PROJETO DE LEI CM N°065/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade do executivo municipal, enviar relatório sobre os alvarás solicitados para realização de eventos de grande porte, neste município e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis, através do órgão competente, obrigada a enviar quinzenalmente, relatório sobre todo e qualquer pedido de alvará protocolado, para realização de eventos de grande porte em vias e espaços públicos e particulares, no município de Divinópolis.

Parágrafo único – Entende-se por eventos de grande porte, os eventos com público superior a 1.000 pessoas.

Art. 2º – O relatório deverá ser enviado à Câmara Municipal, contendo informações do realizador e ou responsável pelo evento, além do local, data e horário de inicio e termino do mesmo.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de agosto de 2019

JUSTIFICATIVA

O presente projeto que apresentamos para a apreciação dos nobres colegas, visa buscar uma solução para a falta de fiscalização nos eventos que tem sido realizado em nossa cidade, pois tenho recebido diariamente reclamações de diversos moradores, em relação a eventos que tem acontecido e que estão estrapolando horário e volume do som, trazendo assim transtorno e pertubação para a população, e através desse relatfoio poderemos acompanhar mais de perto, quais são esses eventos e cobrar uma atuação por parte da fiscalização da prefeitura, quanto ao cumprimento da lei.

VEREADOR ROGER VIEGAS
PRESIDENTE DO PROS